



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 545 DE 25 DE JULHO DE 1989.-

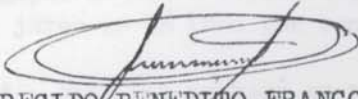
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzados Novos), destinados a reforçar verbas de Despesas Correntes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º - A Cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de Julho de 1989 - 25.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843